

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 183/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE

PROTOCOLO

Nº 019/15 Data: 13/03/15

Assinatura Rosafiane Buitare

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA,
ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal 05 cargos de provimento efetivo de Motorista Categoria D.

Art. 2º. A descrição dos cargos ora criados, as suas especificações, carga horária e remuneração se encontram estabelecidos na Lei Municipal nº 021/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprir os cargos constantes nesta Lei mediante contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos de prestação de serviços por tempo determinado firmados com base na presente Lei terão duração máxima de um ano prorrogável por igual período e serão celebrados de acordo com a necessidade do serviço e conveniência da administração, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, extinguindo-se sem direito a vantagens ou indenizações não previstas em Lei.

Art. 5º. Os prestadores de serviços (agentes temporários) alcançados pelos contratos realizados com base na presente Lei deverão se submeter aos regulamentos e normas da administração municipal, sem qualquer garantia de vínculo empregatício além do estabelecido no próprio contrato.

ESTADO DO CEARÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de fevereiro de 2015.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal, em 11 de março de 2015.



José Adailton de Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

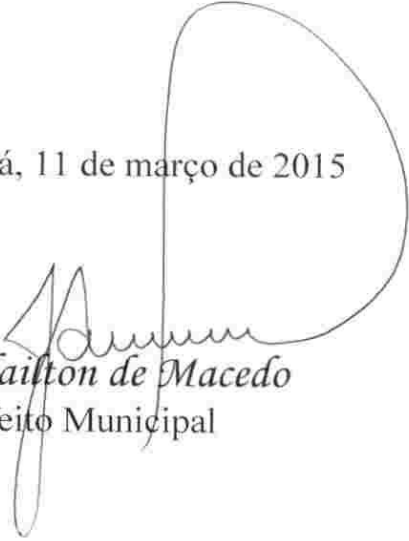
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, José Adailton Macedo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 183/2015, datada de 11 de março de 2015, que “**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 11 de março de 2015



José Adailton de Macedo
Prefeito Municipal